

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**LICITAÇÃO 13.303/16 - ELETRÔNICA**

<b>LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA</b> <b>EDITAL nº 001/2022</b>	<b>Sessão Pública em 17/08/2022 às 09h00 no</b> <b>sítio *</b> <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>
<b>Objeto</b>	
Contratação de empresa Especializada no fornecimento de SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE), contendo objeto, descrição da operação, partes envolvidas e demais detalhes do sistema, visando guiar todo o processo de licitação, qualificação, implantação e operação do sistema na Cidade de Novo Hamburgo – RS, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.	
<b>Forma de adjudicação</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO
<b>Instrumento Contratual</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO
<b>Prazo</b>	60 MESES

<b>Visita técnica:</b> até 5 dias úteis antes da sessão, por e-mail para <a href="mailto:compras1@comur.com.br">compras1@comur.com.br</a> .
<b>Recebimento e Abertura das propostas:</b> até o horário de início da sessão.
<b>Observações gerais:</b> Aberta a disputa, a Comissão Permanente de Licitação pode definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	LOCAL, DATA E HORA
2.	OBJETO
3.	PARTICIPAÇÃO
4.	REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.	INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.	ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
8.	NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

\* **Alterado conforme Edital de Retificação nº 01/2022**

9. HABILITAÇÃO
10. HABILITAÇÃO TÉCNICA
11. VISITA TÉCNICA
12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. ADJUDICAÇÃO
15. PROVA CONCEITO COMO ETAPA DA HOMOLOGAÇÃO
16. PRAZOS
17. CONTRATAÇÃO
18. ENTREGA DOS SERVIÇOS
20. GARANTIAS
21. PREÇO
22. PAGAMENTO
23. REALINHAMENTO DOS PREÇOS
24. PENALIDADES
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, DA CF)

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**EDITAL Nº 001/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Licitação 13.303/16 - Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa Especializada no fornecimento de SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE), contendo objeto, descrição da operação, partes envolvidas e demais detalhamentos do sistema, visando guiar todo o processo de licitação, qualificação, implantação e operação do sistema na Cidade de Novo Hamburgo – RS, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Licitação 13.303/16 Eletrônica, **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com a seguinte legislação: Leis Federais nºs 13.303/16, Lei nº. 12.846/13, Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) de 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), **no dia 17 de agosto de 2022, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 9h00min** do mesmo dia, horário de Brasília - DF.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa Especializada no fornecimento de SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE), contendo objeto, descrição da operação, partes envolvidas e demais detalhamentos do sistema, visando guiar todo o processo de licitação, qualificação, implantação e operação do sistema na Cidade de Novo Hamburgo – RS, em conformidade com as especificações contidas neste edital, Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra N° 9262) e demais anexos que são parte integrante do edital.
  - 2.1.2. Integram o objeto deste certame, como especificados no Termo de referência anexo, os itens acessórios abaixo arrolados:
    - 2.1.2.1. Instalação, implantação, configuração, customização;
    - 2.1.2.2. Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da contratada, em datacenter, conforme termo de referência;
    - 2.1.2.3. Alterações legais, corretivas e evolutivas;
    - 2.1.2.4. Treinamento de equipe da CONTRATANTE e manutenção de atualizações;
    - 2.1.2.5. A disponibilidade em tempo real de todas as informações do sistema;
    - 2.1.2.6. Fornecimento de equipamentos e sistemas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 2.2.6. Anexo VI – Atestado de Realização de Visita Técnica;
- 2.2.7. Anexo VII – Dados da Empresa para Contato;
- 2.2.8. Anexo VIII – Proposta de Preços;
- 2.2.9. Anexo IX – Declaração de Capacidade Financeira;

**\*Alterado conforme edital de retificação nº 001/2022.**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente Licitação, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como ao prévio cadastro junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação na Licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, se dará diante das seguintes condições:

**3.3.1.** As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**3.3.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**3.3.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

**3.3.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.3.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**3.3.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**3.3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da COMUR, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**3.3.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a COMUR retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

**3.3.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deve atender ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração que elencada no Anexo III.

**3.3.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme anexo III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.11.** Não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, àquelas pessoas jurídicas mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei nº 123/2006, disposição que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.5.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.6.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.6.1.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pelas Leis Federais 13.303/16 e pelo Decreto Municipal 2.012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.6.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora por parte da COMUR, podendo exercer eventual direito de ação sem tal formalidade, já que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.6.3.** Não será admitida a cessão do contrato. Em caso de terceirização de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência através de subcontratação, a mesma deverá ser procedida na forma da legislação em vigor (Lei Federal nº 6.019/74 e posteriores alterações), sendo que a responsabilidade contratual correrá sempre às expensas da CONTRATADA, não sendo admitida a recusa de cumprimento de obrigações com base em eventual terceirização.

**3.7.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.7.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.7.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.7.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.7.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 3.7.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.7.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.7.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.7.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.7.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Credenciamento Eletrônico da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo banco de dados dependerão de atendimento às exigências formuladas pela CELIC na Seção de Credenciamento Eletrônico.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório;
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COMUR, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Credenciamento da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do processo licitatório.
- 4.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

#### **5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Licitação, através do sistema e com remessa de cópia para o e-mail [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br)
- 5.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, consoante art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. A participação na Licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações técnicas da solução tecnológica oferecida, bem como dos equipamentos e demais detalhes pertinentes de cada item, devendo a proposta ser apresentada no VALOR GLOBAL, até o horário previsto no item 1.2.
- 6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.2. O valor estimado da contratação será sigiloso, consoante previsão do art. 34 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
  - 6.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
  - 6.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - 6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;
- 6.6. Poderão ser admitidos pela Comissão Permanente de Licitação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**7.3.** A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão.

**7.6.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

**7.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**7.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.10.** Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**7.11.** No início da sessão, a Comissão poderá definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

**7.13.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

**7.14.** Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

**7.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.16.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.18.** Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão, por motivo justificado.

## **8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**8.2.** Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, após esgotadas as tratativas de negociação, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**8.3.** Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no 8.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

**8.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.5.** Após comunicado pela Comissão, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no Anexo VIII, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do dia seguinte, com posterior apresentação dos mesmos, devidamente assinados pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

**8.6.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**8.7.** Após análise da proposta e documentação, a Comissão convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta (a), adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.



**8.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação.

### **9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

### **9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

**9.1.6.2.** Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**9.1.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.1.6.3.1.** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço alternativamente, em: Diário Oficial, jornal de grande circulação da sede do Licitante, ou junto ao SPED, considerando a disposição legal a qual a Sociedade deve obediência;

**9.1.6.3.2.** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro do diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

**9.1.6.3.3.** As empresas com menos 01(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço final de exercício deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao seu período de existência, subscritos por contador.

**9.1.6.4.** Considerando o prazo contratual previsto para o objeto da presente licitação, a natureza continuada dos serviços, a finalidade do objeto da contratação (prestação de serviço público) e os prejuízos decorrentes de eventual solução de continuidade à população, serão exigidos cálculos dos índices de Liquidez Geral(LG), de Liquidez Corrente(LC) e de Solvência Geral(SG) onde, em cada índice, o resultado da operação aritmética seja igual ou maior do que um vírgula zero (= ou > 1,0), apurados através das seguintes fórmulas:

**9.1.6.4.1.** LC = AC/PC igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.2.** LG = (AC+RLP)/PC+ELP igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.3.** SG = A REAL/ PC+ELP igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.4.** Legenda:

a) AC = Ativo Circulante

b) PC = Passivo Circulante

c) RLP = Realizável a Longo Prazo

d) ELP = Exigível a Longo Prazo

e) A REAL= Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

**9.1.6.4.5.** A licitante deverá demonstrar os índices de liquidez do item 9.1.6.4 com o preenchimento da Declaração de análise Contábil da Capacidade Financeira, Anexo IX, devidamente assinada pelo licitante e pelo contador responsável.

**9.1.6.5.** Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem 02(dois) dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos acima, sendo as demais inabilitadas.

**9.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão da Licitação será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.8.

**9.3.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**9.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

## **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A documentação relativa à qualificação técnica da Empresa Especializada comprovar-se-á mediante a apresentação do conjunto de certidões de experiência técnica/ atestado, emitido por entidade pública ou privada responsável por Sistema de Transporte Público que:

a) Totalizem frota, composta por veículos do tipo ônibus, correspondente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de veículos da frota estimada em edital;

b) Totalizem quantidade média mensal de passageiros transportados (pagantes ou não) de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados para o serviço de transporte.

**10.1.1.** Sistema de Bilhetagem Eletrônica, contendo e operando de forma integrada cos seguintes subsistemas:

a) Sistema de Gestão e Monitoramento de Frota (SGMF);

b) Sistema de Controle de Passageiros por Reconhecimento Facial (SCPRF);

c) Sistema de Informação de Transportes ao Usuário integrados (SITU);

d) Sistema de Recarga Online (SRO) – Módulos PF e Empregador;

e) Sistemas para Pontos de Venda e Pontos de Atendimento;

f) Aplicativos para dispositivos móveis contemplando SRO e SITU;

**10.1.2.** Validadores com no mínimo 4 slots de módulo SAM;

**10.1.3.** Implantação de Centro de Controle Operacional;

**10.1.4.** Hospedagem dos sistemas em Data Center com garantia de operação em alta disponibilidade com mínimo de 99,95% do tempo ativo

**10.2.** Será exigido no mínimo um atestado ou declaração de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), que comprovem a licitante tenha executado serviço da mesma natureza ao objeto do presente termo de referência.

**10.3.** Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, com data e assinatura.

## **11. VISITA TÉCNICA:**

**11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a Licitante deverá realizar visita técnica nas instalações da COMUR, onde será acompanhada por preposto da COMUR, durante o expediente de segunda a sexta, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br).

**11.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, sendo possível o agendamento da visita até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

**11.3.** Depois de realizada a visita, o Representante da Licitante receberá um atestado de realização de visita técnica, conforme modelo anexo “ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA” (Anexo VII). O atestado deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Caso a empresa licitante opte por não executar a visita técnica, a mesma deve declarar em sua proposta que renuncia ao direito de visita técnica e está de acordo com todas as características técnicas e operacionais exigidas”.

## **12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após a comunicação do resultado do Julgamento das Propostas elencado no item 8.7, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**12.2.** Os documentos originais referente ao item 8.5 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 3.5 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.



### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Uma vez declarado o vencedor, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá ser feito de forma imediata à sessão e motivadamente.

**13.2.** Manifestada a intenção de recurso, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente.

**13.2.1.** A falta da manifestação de que trata o 13.1, importará decadência do direito ao recurso, ficando a Comissão de Licitação ou o Responsável autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.2.2.** A ausência de motivação implicará inadmissão do recurso.

**13.2.3.** Na hipótese prevista no 13.1, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso será contado a partir do final do prazo previsto para manifestação da intenção de recorrer.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.3.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo a apresentação dos recursos, bem como das contrarrazões, serem realizadas através do portal de licitações.

### **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, o Diretor da área diretamente interessada na licitação fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**14.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

**14.2.2.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.2.3.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **15. PROVA CONCEITO COMO ETAPA DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.2.** Deve a empresa vencedora do processo licitatório, como etapa de homologação antes da assinatura do contrato, realizar a prova conceito, apresentando presencialmente uma operação de pequeno porte, simulada, contendo os equipamentos reais que serão utilizados no SBE, com seus hardwares, softwares, firmwares e sistemas devidamente configurados e inicializados, em local definido pela COMUR.

**15.2.1.** Deve ser apresentado pelo menos 1(uma) unidade de cada item exigido neste termo, para uso da base de dados, central e demais softwares podem ser apresentado por computadores ou laptops, conforme diretrizes e prazos especificados no Termo de Referência anexo.

**15.3.** O prazo máximo para início da apresentação será de 5 (cinco) dias úteis, após convocação formal pela CONTRATANTE, sendo esta executada em no máximo uma semana completa.

**15.4.** Da prova conceito, serão possíveis obter os resultados a seguir:

**15.4.1.** Desclassificada: a depender da quantidade e prioridade dos itens que ela não cumpre do TR, passando a próxima empresa a ser imediatamente selecionada;

**15.4.2.** Aprovada com condicionantes: a depender da relevância e/ou quantidade baixa de itens não implementados, será notificada para demonstrar a implementação dos itens faltantes do TR em momento a ser combinado entre a COMUR e a CONTRATADA, com prazo máximo de 15 dias. A implantação do SBE não iniciará sem uma segunda rodada de prova de conceito. A empresa será desqualificada no caso de uma segunda aprovação condicional (se ainda assim faltarem itens relevantes do TR no SBE apresentado);

**15.4.3.** Aprovada plenamente: Quando o SBE cumpre com todos os itens previstos no TR;

**15.5.** Caso a empresa vencedora tenha obtido resultado de Desclassificada na prova conceito, de modo que não atenda o descritivo técnico, será convocada a segunda colocada, assim por diante, de acordo com os prazos legais e etapas de recurso.

### **16. PRAZOS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá entregar o projeto executivo, com cronograma de implantação e gestão de implantação, conforme diretrizes dos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, com duração de 60 meses, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

**17.2.** No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

**17.3.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a LICITANTE às sanções previstas no presente edital.

## **18. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**18.1.** As obrigações decorrentes da contratação de Empresa Especializada no fornecimento de SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE), englobando todo objeto licitado, serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**18.2.** Na hipótese de a CONTRATADA, primeira classificada, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por si propostas, independente das cominações legais cabíveis.

**18.3.** A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

## **19. GARANTIAS**

### **19.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

**19.1.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como da solução tecnológica fornecida, dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

**19.1.1.1.** Pela segurança, qualidade e especificações do software, dos materiais e peças utilizados;

**19.1.1.2.** Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

**19.1.1.3.** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

**19.1.1.4.** Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do objeto, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

**19.1.1.5.** Por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**19.1.1.6.** Pela imediata reparação/substituição dos serviços, software, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR.

**19.1.1.7.** Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

### **19.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.2.1.** Por ocasião da assinatura do contrato que envolve grande vulto, complexidade, riscos financeiros elevados à COMUR e dispêndio de considerável valor de implantação, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

**19.2.1.1.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato.

**19.2.1.2.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 90 (noventa) dias.

**19.2.1.3.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**19.2.1.4.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **20. PREÇO**

**20.1.** O preço será composto pelo valor total da implantação do sistema, instalação, equipamentos, configuração, customização e licença do software por 60 (sessenta) meses.

**20.2.** O preço da licença deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**20.3.** Deverá ser informado preço global, em conformidade com o Anexo de proposta deste Edital.

**20.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE, mensal, incidente *pro rata die*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**21.3.** A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **22. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**22.1.** A CONTRATADA poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos comprobatórios.

**22.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**22.3.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 23.1 acima.

**22.4.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**22.5.** Fica o CONTRATADO ciente de que poderão ocorrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do serviço que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), acompanhando na mesma proporção o valor pago pela contraprestação, dos termos do artigo 81 da Lei Federal nº13.303/16 e art. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

## **23. PENALIDADES**

**23.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II e art. 92, § 2º, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**23.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, poderá ser considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**23.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**23.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 108, III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR,

**23.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, com as alterações posteriores.

**23.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultado à Comissão, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**24.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**24.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

**24.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Joice A. Schmitt  
Advogada – OAB/RS 105.160